GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Assinado digitalmente por GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cianorte, OU=Presencial, OU=15709640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.11 20:14:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

TRIBUNA de Cianorte
www.tribunadecianorte.com.br
GERAL (44) 99175-3701
VERSÃO ONLINE
ESCANEI-ME

Cianorte, Quinta-feira
12 de Novembro 2026

EDIÇÃO Nº 9702

B-1

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CIANORTE

Rua XV de Novembro, 497 - Sala 02 – Centro - Cianorte - PR
FONES: (44) 3629-1908 – 9 9992-6519 - CEP 87.200-282
E-mail: strcianorte@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de novembro de 2026, às 09:00 horas, na sede desta Entidade, sito à Rua XV de Novembro nº 497, Sala 02 –, centro, Cianorte-PR para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

I - Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
II- Leitura e votação, das peças que compõem o processo da PREVISÃO ORÇAMENTARIA para o exercício de 2027, instruídas com o parecer do Conselho Fiscal.
III- Assuntos Gerais.

Não havendo, na hora acima indicada, numero suficiente de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após, ou seja, as 10:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Cianorte - PR, 11 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente gov.br ALEX GAVIOLI Data: 11/11/2026 09:51:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alex Gavioli
Presidente

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ENERGIA ATIVA – A.R.E.A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ENERGIA ATIVA – A.R.E.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.192.200/0001-80, com sede no lote nº A-19, da Gleba Patrimônio Cianorte, neste município e comarca de Cianorte-Pr, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **APARECIDO JOSÉ ALBERTI**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.687.125-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.206.179-15, residente e domiciliado à Av. Espírito Santo, nº 1.283, Cianorte-Pr., vem por meio do presente, para que possa surtir os efeitos legais e de direito, convocar todos os seus Associados para participar da assembleia geral ordinária que realizar-se-á no dia 21/11/2026, às 10:00 horas, nas dependência da Associação, situada à Estada da Bica, lote A-19, da Gleba Patrimônio Cianorte, neste município de Cianorte-Pr, para tratar dos seguintes assuntos: a) Prestação de contas da diretoria; b) Eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2026/2028. A presença de todos os Associados é indispensável e de suma importância.

APARECIDO JOSÉ ALBERTI
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporema, Indianópolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tuneiras do Oeste, por seu Presidente, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores da empresa AVENORTE AVÍCOLA CIANORTE LTDA. (Abate de Aves), com data-base em primeiro de novembro, associados ou não a este sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede da empresa, sito a Est para Fécula, Km 04, Lotes 905 a 910, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, no 17 de novembro de 2026, as 11h00min em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instauração dos trabalhos, será realizada as 12h00min em Segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes. Ordem do dia: 01 - Discussão, aprovação ou não aprovação da contraproposta da empresa referente recomposição salarial e demais cláusulas econômicas, ou seja, valores dos pisos salariais, valor da ajuda alimentação e percentual de reajuste salarial, para o período 01 de novembro de 2026 à 31 outubro de 2027; 02 – Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da C.F/88, letra "e" do artigo 513, da CLT e nos termos da decisão do Tema 935 de Repercussão Geral do STF, ficando desde já explícito que na assembleia geral será discutida e votada a imposição de contribuição assistencial em favor do sindicato, com autorização prévia, expressa e coletiva, para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores da empresa, a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato, bem como, definição de prazo para o exercício do direito à oposição ao pagamento da referida contribuição, sendo esta, uma das oportunidades aos trabalhadores da empresa para a manifestação individual, contrária ou favorável; 03 - Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os trabalhadores da empresa a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato Cianorte-PR, 11 de novembro de 2026.

Cirso da Silva
Presidente

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná CICENOP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

TORNA PÚBLICO:

I – A adjudicação do objeto da licitação para as empresas vencedoras:

- CONECTA RH LTDA como vencedora do item: 1 no valor total de **R$ 149.499,44 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 13/2026, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de preços, Processo 3585/2026, visando à Contratação de agente de integração de estágios especializado para prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do CICENOP.

Cianorte-PR, 11 de Novembro de 2026

Marco Antonio Franzato
Presidente CICENOP

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 80/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - **Resolução 70/2024** e alterações posteriores. www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 – 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 10 de novembro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
80/2026	49.080.080/0001-21	SAMIA CRISTINA NABHAN LTDA

Cianorte-Pr, 11 de novembro de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: 40.537.866 VALDENIR FERNANDES DE FRANCA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o n40.537.866/0001-50**, com sede na Rua do Bancário, N° 307, Jardim Universidade, CEP: 87.204-012, Telefone: (44) 9127-6464, no Município de Cianorte/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADAS À PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS, DE CONSCIENTIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – PMSMP
VALOR GLOBAL: R$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal **"Treze de Setembro"** de São Manoel do Paraná, em **11** de **novembro** de **2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Telefone: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, FENÔMENOS DA NATUREZA, DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR."
Concluídas as fases pertinentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026 – PMSMP**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torno pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do certame, em favor da empresa:

GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Telefone: (51) 3023-8888, no Município de Porto Alegre/RS, vencedora do **Lote 1**, no valor total de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, **14 de outubro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 41.597.900/0001-45**, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 250, Vila Bernardino Bogo, CEP: 87.160-000, Telefone: (44) 99906-7979, no Município de Mandaguaçu/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADAS À PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS, DE CONSCIENTIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – PMSMP
VALOR GLOBAL: R$ 6.405,00 (seis mil, quatrocentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal **"Treze de Setembro"** de São Manoel do Paraná, em **11** de **novembro** de **2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 33.249.276/0001-67**, com sede na Rua Araruna, nº 671, Centro, CEP: 87.301-120, Telefone: (44) 3523-4995, no Município de Campo Mourão/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADAS À PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS, DE CONSCIENTIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 – PMSMP
VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal **"Treze de Setembro"** de São Manoel do Paraná, em **11** de **novembro** de **2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Telefone: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 – PMSMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, torna público que fica **SUSPENSA,** por prazo indeterminado, a abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 68/2026 – PMSMP**, prevista para **13 de novembro de 2026, às 09h00min**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**.

A suspensão decorre do item 2, alínea "a", da Deliberação da 6ª Reunião Extraordinária de 2026 do Comitê de Governança Fiscal do Estado do Paraná – CGF, que trata da paralisação dos certames ainda não abertos vinculados aos convênios abrangidos pelo Decreto Estadual nº 15.581/2026. A aquisição está vinculada ao Convênio SEAB nº 030/2026. A eventual retomada dependerá de autorização expressa do órgão estadual competente e será divulgada pelos meios oficiais.

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **11 de novembro de 2026.**

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira Designada
(Original assinado)

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, avaliou os documentos apresentados nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento n. 03/2024 e no exercício de suas atribuições, com base no Processo de Inexigibilidade nº 05/2024, cujo objeto é: **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024,** para a contratação torna público a lista de empresas credenciadas no Processo Administrativo Nº 4179/2024.

Segue abaixo a relação das empresas credenciadas:

NOME: LEONARDO HENRIQUE MICHELETTI SOTOCORNO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 35.480.513/0001-21

NOME: E.C FERNANDES LABORATÓRIOS
CNPJ: 77.570.026/0001-08

E por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 77 de 2023, do CICENOP e demais normas aplicáveis, **autorizo** a publicação do resultado desse julgamento no sítio eletrônico do CICENOP, Jornal Tribuna de Cianorte e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a celebração da referida contratação.
Cianorte, 11 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente
Original assinado no processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7646/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.746,79 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1609	06	007	10303000222020	33494	Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico	3.3.90.30	1.595,00
1697	10	002	08245000402038	33018	Manutenção da Proteção Social Básica	3.3.90.30	12.151,79
TOTAL							13.746,79

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1610	06	007	10303000222020	33494	Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico	3.3.90.32	1.595,00
1698	10	002	08245000402038	33018	Manutenção da Proteção Social Básica	3.3.90.39	12.151,79
TOTAL							13.746,79

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR., 11 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.11.11 16:51:54 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2026

Tramitadas todas as fases do PREGÃO, bem como exaurida a fase recursal, e não havendo recursos pendentes de apreciação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torno pública a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, INSUMOS E MATERIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PLANTIO DE ÁRVORES, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, tendo como vencedoras as empresas:

KOSTYCZ & CIA LTDA – CNPJ nº 28.491.335/0001-79.

VALOR: R$ 30.859,50 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA – CNPJ nº 07.168.382/0001-06.

VALOR: R$ 110.497,70 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

A RODRIGO VOLPATO DEMORI-ME – CNPJ nº 28.677.887/0001-76.

VALOR: R$ 65.250,50 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 22.256.154/0001-81.

VALOR: R$ 123.234,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais).

GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA – CNPJ nº 12.076.874/0001-01.

VALOR: R$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais).

INFINITY COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 67.813.533/0001-63.

VALOR: R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 625.041,70 (seiscentos e vinte e cinco mil, quarenta e um reais e setenta centavos).

Jussara/PR, 11 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-2026

Tramitadas todas as fases do PREGÃO, bem como exaurida a fase recursal, e não havendo recursos pendentes de apreciação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torno pública a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, compreendendo projetor multimídia, tela de projeção retrátil, caixas de som amplificadas e microfone sem fio, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, tendo como vencedoras as empresas:

VL - LOJA DE VARIEDADES LTDA – CNPJ nº 35.569.716/0001-99.

VALOR: R$ 2.363,34 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - EPP – CNPJ nº 37.165.739/0002-44.

VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais).

MIND AND SOUL COMERCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 37.152.363/0001-52.

VALOR: R$ 2.438,56 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

SOLIZ COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 50.204.310/0001-04.

VALOR: R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.116,90 (seis mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos).

Jussara/PR, 11 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2026

Pregão Eletrônico nº 55/2026

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **SEGUROS SURA S/A.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura de seguro para o veículo Mercedes Benz Sprinter 517 2026/2027, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.**

Valor: R$ 2.332,36 (Dois mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.						CAT. ECON	
1005	10	301	7	2	33	Manutenção da Saúde Básica	3.3.90.39.69.00 SEGUROS EM GERAL

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 04/11/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 05/11/2026.

Rondon – Pr, 05 de novembro de 2026.

Aline da Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026

PREGÃO Nº 54/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **B GOUVEIA CONSALTER TAMANINI**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em preparo e fornecimento de marmitex, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.**

Valor: R$ 50.872,50 (Cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do produto/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 30/10/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 30/10/2026.

Rondon – Pr, 30 de outubro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

PREGÃO Nº 52/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **ITAPEMA CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de artefatos de concreto e outros materiais, tais como: pedras para meio fio, paver, tubos, concreto usinado, tampas de concreto, tela para alambrados, pó de pedra, palanques e outros, para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Valor: R$ 337.856,60 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos.).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 04/11/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 05/11/2026.

Rondon – Pr, 05 de novembro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA T L CAMPOS ENGENHARIA, AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 16/2026.

No dia 16 (dezesseis) do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ. sob nº 75.380.071/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa T L CAMPOS ENGENHARIA, CNPJ 44.104.195/0001-95, estabelecida na Rua João Takakua, nº 710, Sala 01, Centro, Mariluz - PR, CEP: 87470-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor THIAGO LEITE CAMPOS BRESSAN, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Concorrência 02/2026, pelos termos da proposta da Contratada datada de 24/02/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Concorrência, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a construção de barracão industrial, com área total de 535,39 m², compreendendo todos os serviços e etapas necessários à completa execução da obra, incluindo administração, serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura metálica, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, revestimentos e pintura, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais e demais documentos técnicos anexos ao Edital, com recursos da SECID/PARANÁCIDADE e contrapartida do Município**, e de acordo com o contrato firmado entre as partes em 16/04/2026 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução até o dia 18 de outubro de 2.026 e prazo de vigência até o dia 11 de abril de 2.027.

02- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data final da execução atual do contrato.

03 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução inicialmente previsto na CLÁUSULA QUARTA do contrato original, fica acrescido de mais 120 (cento e vinte) dias, terminando no dia 18/02/2027.

De acordo com o parecer técnico emitido pelo Sr. Rafael Pires Miotto, Engenheiro Civil Fiscal CREA/PR Nº 160055/D, responsável técnico pela fiscalização da obra:

- *Considerando a solicitação apresentada pela empresa T L Campos Engenharia, referente ao Contrato nº 16/2026, verifica-se que as chuvas intensas e a dificuldade de disponibilidade de mão de obra qualificada têm impactado o andamento dos serviços.*
- *Após vistoria realizada em 05 de outubro de 2026, constatou-se que a obra se encontra em andamento, com aproximadamente 45,64% dos serviços executados.*
- *Sob a ótica do interesse público, mostra-se mais vantajoso permitir a continuidade da execução dos serviços, desde que mantida a fiscalização rigorosa dos serviços e preservada a responsabilização da contratada pelos atrasos inicialmente ocasionados.*
- *Diante das justificativas apresentadas e visando assegurar a conclusão integral da obra com a qualidade técnica exigida, manifesta-se parecer técnico favorável à prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias.*

04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
MUNICÍPIO DE RONDON

THIAGO LEITE CAMPOS BRESSAN
T L CAMPOS ENGENHARIA

TESTEMUNHAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **PAZ E BEM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Show Artístico com a dupla Alvaro & Daniel, no dia 02 de dezembro de 2026, para realização do evento "AGRO RONDON FARM SHOW 2026", no município de Rondon.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Forma de Pagamento: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da presente contratação que importa em **R$=60.000,00 (sessenta mil reais),** a serem pagos em sua totalidade, até o dia 30 de novembro de 2026, **a ser depositado no Banco Itaú, Agência 7407, Conta-Corrente 27370-0, em favor de PAZ E BEM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, em dinheiro, cuja CONTRATADA fica obrigada a apresentar a respectiva nota fiscal/recibo.**

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado à conta dos recursos Ordinários Livres da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através da seguinte dotação orçamentária:

UN/FUN/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/DESC.PROJ-AT						CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE
0901	13	392	04	2	25	Manutenção Cultural e Cidadania	3390309900 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURID.	00

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 09/01/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 10/11/2026.

Rondon – Pr, 10 de novembro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026

PREGÃO Nº 59/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a **ASSOCIAÇÃO LUDOVICO PAVONI.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, de 18 a 59 anos, em situação de vulnerabilidade social, com disponibilização de vagas nos níveis de suporte I, II e III, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Valor: R$ 356.460,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em parcelas mensais, vencíveis até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 10/12/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 11/11/2026.

Rondon – Pr, 11 de novembro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROPONENTE	CNPJ	VALOR R$	Valor por Extenso
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	32.743.242/0001-61	1.301,40	Um Mil, Trezentos e Um Reais e Quarenta Centavos
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	21.535,82	Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	12.137,39	Doze Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos
AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	43.603.551/0001-52	47.246,85	Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	8.351,95	Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos
NOROESTE MEDICAMENTOS – LTDA	06.974.929/0001-06	6.653,41	Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	2.890,90	Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Noventa Centavos
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	2.154,60	Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0008-08	1.952,24	Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos
CIRURGICA PARANAVAI LTDA	30.766.874/0001-15	3.086,40	Três Mil e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos
A. G. KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	11.677,65	Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos
CIRURGICA NOSSA SENHORA – LTDA	24.586.988/0001-80	6.615,71	Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Um Centavos
DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA	76.472.349/0001-98	1.813,50	Um Mil, Oitocentos e Treze Reais e Cinqüenta Centavos

Rondon – PR, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417
CNPJ n º 01.528.063/0001-88

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 - MODALIDADE ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI's, ME's e EPP's REGIONAIS
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI's, ME's E EPP's LOCAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Câmara Municipal de Rondon, sediado à Avenida Rio de Janeiro, nº 405, centro, inscrito no CNPJ nº 01.528.063/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, senhor Alexandre Giuliangelli, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço,** julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais nº 6.063/2023 e 6.065/2023 e demais normas aplicáveis. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.camararondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: camararondon@camararondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1417- Divisão de Licitação.

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de alarme, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, compreendendo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e serviço de pronta resposta mediante deslocamento de equipe ao local em caso de disparo do alarme ou ocorrência suspeita, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rondon/PR, pelo período de 24 meses.

Valor Total da Contratação

R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Datas e horários da Dispensa Eletrônica

Início da apresentação de propostas: dia 13/11/2026 a partir das 08:30 horas;
Data limite para a apresentação de propostas: dia 18/11/2026 às 08:30 horas;
Data da Sessão: dia 18/11/2026 às 09:00 horas;
Duração da Disputa: 06 (seis) horas.
Modo de Disputa: Será utilizado o modo de disputa "ABERTO";
Endereço Eletrônico da Plataforma para participação: https://www.bll.org.br.

Rondon – Pr., 11 de novembro de 2026.

ALEXANDRE GIULIANGELLI
Presidente

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, referente a nota de empenho nº 7762/2026, no valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais).

A referida nota de empenho está vinculada à aquisição de nitrogênio, destinado ao abastecimento e à conservação de material genético utilizado nos procedimentos de inseminação artificial, visando ao desenvolvimento e à manutenção das atividades de melhoramento genético animal da Administração Pública. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às condições contratuais, garantir a disponibilidade do insumo e evitar a descontinuidade dos procedimentos de inseminação artificial, assegurando a plena execução das atividades públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6190/2026, no valor de R$ 447,52 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

A referida nota de empenho está vinculada à aquisição de combustíveis, indispensáveis para o abastecimento e funcionamento da frota de veículos da Administração Pública. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às condições contratuais, evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a plena execução das atividades públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 4 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 46/2026

Nº PROC. ADM. 104/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDAIANOPOLIS, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.

PUBLICAÇÃO: 11/11/2026 15:57
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/11/2026 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/11/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 30/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ASCETO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 132.461,9400

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de oficinas de capoeira - Projeto "Pequenos Capoeiristas" - com finalidades pedagógica, cultural, esportiva e recreativa, destinada às crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis/PR, com idade entre 1 e 10 anos.

Para demais informações contatar via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 44)3674 1108 ou acesso pelo link: https://bnccomprar.com/Process/Process/view?param1=NSBpbi9SUOtpvVVrmdqFkanvkaPwuBrYaKVVV6QGOiTUaxDTN2YPUvbnRFpvBNFaPN2YnD2kZTbaZpbK_Ug%2Fr1_OzaeYTeFWqwxECEHwwqaPw01tVWg%3D

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 11/11/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP
Aviso de SUSPENSÃO do aviso de contratação direta Dispensa de
Licitação n° 15/2026

O Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, por intermédio de seu Vice-Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO** o aviso da Dispensa de licitação nº 15/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de outsourcing de impressão, incluindo fornecimento (disponibilização) de impressoras monocromáticas e multifuncionais com scanner, instalação e suporte in loco, manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e software para controle de impressões. A suspensão decorre de pedidos de alterações no termo de referência conforme justificativa do departamento de compras, ficando, por consequência, cancelada a sessão pública de abertura e julgamento anteriormente designada para o dia 12 de Novembro de 2026. A nova data da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do aviso de dispensa. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3018-4200 / (44) 3147-9290. Cianorte, 11 de Novembro de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
Vice-Presidente CICENOP
Original assinado no processo

consignet

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

Fundo de Previdência do Município de São Tomé/PR (FUNPREST) a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o Fundo de Previdência do Município de São Tomé/PR (FUNPREST) com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 10 (dez) de fevereiro de 2027 (dois mil e vinte e sete) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026
FORO: Comarca de Maringá/PR

@consignet

Converse com nosso time:
E-mail: comercial@consignet.com.br
Telefone e WhatsApp: 44 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Centro Empresarial Le Monde, 2º andar, CEP: 87.014-010 Zona 01 – Maringá/PR

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4755/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(o) servidor(a) municipal **ALVARO HENRIQUE SONA**, sendo a 1ª parcela referente ao período de 13/10/2025 a 12/10/2026, para serem gozadas entre **15/11/2026 a 29/11/2026,** totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Tomé

C N P J 01.508.970/0001-65
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE:(44) 3607-1772
e-mail: camarasaotome@gmail.com
CEP:87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 04/2.026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A VEREADOR PARA CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no desempenho de suas competências e atribuições legais, com base na Lei nº 12/2014, alterada pela Lei 358/2025, após deliberação colegiada, por unanimidade:

RESOLVE O SEGUINTE

Art. 1º Fica o Vereador MARCOS EDUARDO LOPES RUIZ, autorizado a viajar à cidade de Curitiba-PR, no dia 10 e 11 de Novembro de 2026, a fim de acompanhar o Senhor Prefeito Municipal em visita ao Gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli e Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02(duas) diárias.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na presente data, imediatamente após sua devida assinatura, devendo posteriormente ser publicado em Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SILVANA DE FATIMA COSSI HERNANDES
Presidente

EVERTON RODRIANO MANZOTTI
Primeiro Secretário

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220 - 000 – SÃOTOMÉ – PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - RETIFICAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de São Tomé - PR, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado dos pedidos de inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé - PR, 11 de Novembro de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220 - 000 – SÃOTOMÉ – PARANÁ

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
1	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO PSS	ANA CLARA POLPETA
2	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO PSS	GISLENE FELIPE DA SILVA CASARINI
3	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO PSS	MARIANA CABRAL GOYA DA MATA
4	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO PSS	RENATA APARECIDA LOPES RIBEIRO
5	ENFERMEIRO PSS	AMILTON SILVA AMORIM
45	ENFERMEIRO PSS	CLAUDINEIA NUNES HONORIO
6	ENFERMEIRO PSS	DANIELA DA GRAÇA DE OLIVEIRA
7	ENFERMEIRO PSS	EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID
8	ENFERMEIRO PSS	FERNANDA ROBERTA CARDOSO
9	ENFERMEIRO PSS	KELY HATSUMI HORITA
10	ENFERMEIRO PSS	LUCILENE PINHEIRO DA SILVA
11	ENFERMEIRO PSS	MILENA ALVES PEREIRA
12	ENFERMEIRO PSS	ROSIMERI RODRIGUES VIDOTTI
13	ENFERMEIRO PSS	SILVIA DALVANSO CARDOZO
14	ENFERMEIRO PSS	VERA LUCIA DA SILVA
15	PROFESSOR PSS	ADRIANA MIRCEA BOSSO MENDES
16	PROFESSOR PSS	ADRIANA MOLINA SANTOS
17	PROFESSOR PSS	ADRIANI COLOMBO DA SILVA
18	PROFESSOR PSS	ADRIELE AMANCIO DE SOUZA
19	PROFESSOR PSS	AIXA NICOLLY DE OLIVEIRA PEREIRA
20	PROFESSOR PSS	ALINE BARBOSA PINHEIRO
21	PROFESSOR PSS	ALINE CRISTINA RODRIGUES SILVA
22	PROFESSOR PSS	ALINE LEMES DA SILVA MATHEUS
23	PROFESSOR PSS	AMANDA AZEVEDO BORDIN
24	PROFESSOR PSS	AMANDA DA SILVA
25	PROFESSOR PSS	AMANDA VITORIA SANTOS DA SILVA
26	PROFESSOR PSS	ANA CARLA DIAS GUEDES
27	PROFESSOR PSS	ANA CAROLINA SOARES GUEDES
28	PROFESSOR PSS	ANA GRAZIELA OLIVEIRA
29	PROFESSOR PSS	ANA PAULA ANTUNES VACARO
30	PROFESSOR PSS	ANA PAULA OZELAME
31	PROFESSOR PSS	ANDREIA DA SILVA
32	PROFESSOR PSS	ANDREIA LIMA SOARES
33	PROFESSOR PSS	ANDRESSA CARDOSO POLPETA
34	PROFESSOR PSS	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA
35	PROFESSOR PSS	ANGELICA DA SILVA TORCANO
36	PROFESSOR PSS	BEATRIZ FERMINO PRIETO
37	PROFESSOR PSS	CAMILA BRAGUIN DA SILVA PROENÇA
38	PROFESSOR PSS	CAMILA GUELFI OLIVEIRA
39	PROFESSOR PSS	CAMILLA MARQUES FREIRE
40	PROFESSOR PSS	CECILIA TEIXEIRA DA SILVA
41	PROFESSOR PSS	CHARLENE DE LOURDES GALVAO
42	PROFESSOR PSS	CHRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
43	PROFESSOR PSS	CIMARA SARABIA GASPAR
44	PROFESSOR PSS	CLAUDIA MENEGUEL SCOTON
46	PROFESSOR PSS	CLEIDE RIBEIRO GOMES FERNANDES
47	PROFESSOR PSS	CLEONICE BEVOLO
48	PROFESSOR PSS	CRISTIANE SILVA SANTOS DE SOUZA
49	PROFESSOR PSS	CRISTINA MINTO BONOTTO
50	PROFESSOR PSS	CRISTINA NIZIO FERNANDES
51	PROFESSOR PSS	DAIANE DO NASCIMENTO
52	PROFESSOR PSS	DANIELA CARLA PRESENÇA DA SILVA
53	PROFESSOR PSS	DARLENE CABRAL DA CRUZ FRESSATO
54	PROFESSOR PSS	DIANA BARBOSA
55	PROFESSOR PSS	DIOVANA APARECIDA VENTURA DUTRA
56	PROFESSOR PSS	DIVINA APARECIDA DA ROCHA
57	PROFESSOR PSS	EDCARLA ALVES VENANCIO
58	PROFESSOR PSS	EDNA LIMA DE ABREU GONÇALVES
59	PROFESSOR PSS	EDNA MARIA DOS SANTOS
60	PROFESSOR PSS	EIDI CLERIS PACHECO ALVES
61	PROFESSOR PSS	ELAINE DE OLIVEIRA
62	PROFESSOR PSS	ELIANE DE OLIVEIRA MARIA NICOLINO
63	PROFESSOR PSS	ELIANE FERNANDES DA CRUZ
64	PROFESSOR PSS	ELISANGELA APARECIDA GASPAR
65	PROFESSOR PSS	ELIZABETH ALEXANDRE DA SILVA
66	PROFESSOR PSS	EMANUELLY CAMILLY ROCCO
67	PROFESSOR PSS	ERICA ELLER PRIETO FRANZOIA
68	PROFESSOR PSS	ERICA NATALIA BAESSE AGUILAR
69	PROFESSOR PSS	EVA APARECIDA DE SOUZA
70	PROFESSOR PSS	FABIANA BIANO DE OLIVEIRA
71	PROFESSOR PSS	FABIO DO NASCIMENTO RODRIGUES
72	PROFESSOR PSS	FERNANDA SILVA OLIVEIRA
73	PROFESSOR PSS	FRANCIELE CRISTINA THEODORO
74	PROFESSOR PSS	FRANCIELI CALDATO SANCHES
75	PROFESSOR PSS	FRANCIS SIMONE DE MARAIS CAETANO
76	PROFESSOR PSS	GABRIELI SILVA DE AGUILAR
77	PROFESSOR PSS	GEANE SILVA FREITAS DIAS
78	PROFESSOR PSS	GIOVANA CUNHA PEDREIRO
79	PROFESSOR PSS	GISLAINE MARQUES ZACARIAS
80	PROFESSOR PSS	GIULIA LOPES CONSTANTINI
81	PROFESSOR PSS	GLEICE APARECIDA DA SILVA
82	PROFESSOR PSS	HELENA BORGES SANT'ANA
83	PROFESSOR PSS	ISACK MATOS LOPES
84	PROFESSOR PSS	ISTEFANNY BIBIANO CORREIO
85	PROFESSOR PSS	JAKELINE SILVA CAMARGO DE LIMA
86	PROFESSOR PSS	JANAINA SCHUTZ GOMES
87	PROFESSOR PSS	JAQUELINE VELOZO PAGANOTTI GARCIA
88	PROFESSOR PSS	JEFFERSON ALVES DE MATOS
89	PROFESSOR PSS	JENNIFER MARIN FERREIRA DA SILVA
90	PROFESSOR PSS	JESSICA BARBARA DA SILVA
91	PROFESSOR PSS	JESSICA JENNIFER DE MELO FERREIRA
92	PROFESSOR PSS	JHENIFER MOTA DA SILVA
93	PROFESSOR PSS	JOILANA CRISTINE DE OLIVEIRA
94	PROFESSOR PSS	JULIANA ANDRADE DOS SANTOS
95	PROFESSOR PSS	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS
96	PROFESSOR PSS	JULIANA DE LIMA ANDRADE
97	PROFESSOR PSS	JULIANA SOUZA MOUSINHO
98	PROFESSOR PSS	KESIA LETICIA DA SILVA MOURA
99	PROFESSOR PSS	LETICIA ESCUDEIRO DE GANELLO
100	PROFESSOR PSS	LETICIA GERALDINI
101	PROFESSOR PSS	LETICIA TORCANO ZAPATTA
102	PROFESSOR PSS	LIDIANA SILVA ROCHA
103	PROFESSOR PSS	LILIA SUELEN GOMES
104	PROFESSOR PSS	LINDA MEIRE DE SIBIA
105	PROFESSOR PSS	LUANA VITORIA MOACYR DE SOUZA
106	PROFESSOR PSS	MARCELA DE FATIMA AGOSTINHO
107	PROFESSOR PSS	MARCIA BUENO DE MORAES
108	PROFESSOR PSS	MARCIA DE OLIVEIRA CIPRIANO
109	PROFESSOR PSS	MARIA AVELINO DA SILVA
110	PROFESSOR PSS	MARIA HELOISA DE SOUZA
111	PROFESSOR PSS	MARIA IZABELLY INACIO
112	PROFESSOR PSS	MARIA JULIA DOS SANTOS DERRIE
113	PROFESSOR PSS	MARIA LUIZA FAVORETO
114	PROFESSOR PSS	MARIVALDO JOSE DO NASCIMENTO
115	PROFESSOR PSS	MARTA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
116	PROFESSOR PSS	MAURISIA DE MELO RODRIGUES
117	PROFESSOR PSS	MAYSA MARIA SANTOS
118	PROFESSOR PSS	MAYSA MARQUES
119	PROFESSOR PSS	NATALIA BRANCO SOUZA
120	PROFESSOR PSS	NATALIA SOUZA SANTOS PRECINOTTO
121	PROFESSOR PSS	NEIDE DOS SANTOS DA SILVA
122	PROFESSOR PSS	NEUCIVERA BATISTA DA SILVA
123	PROFESSOR PSS	NILZA BORDIN TREVIZAN
124	PROFESSOR PSS	NOELIA GABRIELY CHAVEZ MARTINEZ
125	PROFESSOR PSS	PATRICIA APARECIDA GAMA
126	PROFESSOR PSS	PATRICIA VILAS BOAS DOS SANTOS
127	PROFESSOR PSS	PRISCILA SILVA ROSENDO
128	PROFESSOR PSS	RAFAELA DANTAS CELLA TOMANINI
129	PROFESSOR PSS	RAFAELA DE SOUZA MUSTASSE
130	PROFESSOR PSS	RENATA ALVES
131	PROFESSOR PSS	RICARDO APARECIDO ALVES
132	PROFESSOR PSS	ROSANA FRANCIELI RIBEIRO PEREIRA
133	PROFESSOR PSS	ROSANGELA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
134	PROFESSOR PSS	ROSANGELA DOS SANTOS HOENISCH
135	PROFESSOR PSS	ROSELI SABINO GUEDES
136	PROFESSOR PSS	ROSIANE DOS SANTOS
137	PROFESSOR PSS	ROSILDA DE MENEZES
138	PROFESSOR PSS	RUBIA MAYARA BARBOSA PINTO
139	PROFESSOR PSS	SAMIA SAMARA BATISTA
140	PROFESSOR PSS	SARA ALMEIDA RODRIGUES HERINGER
141	PROFESSOR PSS	SIDNEIA DE OLIVEIRA TIAGO
142	PROFESSOR PSS	SIMONE CRISTINA RAIMUNDO
143	PROFESSOR PSS	SONIA MARIA BASSETTO MARGONARI
144	PROFESSOR PSS	STEFANY DOS SANTOS CARNEIRO
145	PROFESSOR PSS	SUELEN CANO
146	PROFESSOR PSS	SUZANA MARIANO
147	PROFESSOR PSS	SUZICLEI BARROS
148	PROFESSOR PSS	TALITA ABEL
149	PROFESSOR PSS	TALITA SOARES FELIPE
150	PROFESSOR PSS	TANIA CRISTINA SERENINI DOS SANTOS
151	PROFESSOR PSS	TATIANE BATISTA JORGE VITOR
152	PROFESSOR PSS	TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS
153	PROFESSOR PSS	THAIS CORREIA DOS SANTOS
154	PROFESSOR PSS	THAIS PLACIDO
155	PROFESSOR PSS	VALERIA BONFIM VILHALVA PALAZINI
156	PROFESSOR PSS	VALERIA SANTOS VICENTE
157	PROFESSOR PSS	VANESSA LEMES DA SILVA DE JESUS
158	PROFESSOR PSS	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS
159	PROFESSOR PSS	VIVIA MARIANO
160	PROFESSOR PSS	VIVIANE XAVIER DA SILVA CARVALHO
161	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	ANA MARIA FRANCISCO THEODORO
162	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	ANDREA CRISTINA LIMA
163	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	ANGELICA OLIVEIRA FERNANDES
164	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	DALILA CRISTIANE SANTANA
165	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	DANIELA CRISPIM DE MELO
166	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	ELISANGELA CORDEIRO GASPAR
167	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	ELLEN CAMILA DOMINGUES
168	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	ERICA PATRICIA GILIO VITORINO
169	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	EULINALZA VIANA DA SILVA VICENTE
170	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	FERNANDA ELIANE FERREIRA
171	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	IRIS MARIA DOS SANTOS
172	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	JENNIFER MARIN FERREIRA DA SILVA
173	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	JORDANA THAIS APARECIDA SILVA
174	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	LEILA ROCHA DA SILVA
175	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	LEONARDO FERREIRA DE CAMPOS
176	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	LIANE DOS SANTOS DOMINGOS
177	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	NATHALIA APARECIDA CARDOZO
178	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	NEIRECI LARA ANTUNES
179	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	SIMONE MENDES GONÇALVES

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

- NÃO HOUVERAM INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220 - 000 – SÃOTOMÉ – PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - RETIFICAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de São Tomé - PR, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2026.

Art. 2º - O candidato que não concordar com sua pontuação, deverá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé - PR, 11 de Novembro de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – PSS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
3	MARIANA CABRAL GOYA DA MATA	27/09/1995	38,0	1º	APROVADO
2	GISLENE FELIPE DA SILVA CASARINI	16/04/1979	37,0	2º	APROVADO
1	ANA CLARA POLPETA	25/07/2006	30,0	3º	APROVADO
4	RENATA APARECIDA LOPES RIBEIRO	17/10/1986	4,0	-	NÃO APROVADO

CARGO: ENFERMEIRO – PSS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
9	KELY HATSUMI HORITA	13/05/1982	65,0	1º	APROVADO
7	EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID	21/07/1983	60,0	2º	APROVADO
10	LUCILENE PINHEIRO DA SILVA	04/05/1980	59,0	3º	APROVADO
45	CLAUDINEIA NUNES HONORIO	22/12/1973	55,0	4º	APROVADO
13	SILVIA DALVANSO CARDOZO	28/04/1988	53,0	5º	APROVADO
6	DANIELA DA GRAÇA DE OLIVEIRA	09/10/1976	52,0	6º	APROVADO
12	ROSIMERI RODRIGUES VIDOTTI	06/08/1969	50,0	7º	APROVADO
8	FERNANDA ROBERTA CARDOSO	18/01/1998	46,0	8º	APROVADO
11	MILENA ALVES PEREIRA	21/06/1999	46,0	9º	APROVADO
14	VERA LUCIA DA SILVA	20/04/1972	45,0	10º	APROVADO
5	AMILTON SILVA AMORIM	09/09/1959	0,0	-	NÃO APROVADO

CARGO: PROFESSOR - PSS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
109	MARIA AVELINO DA SILVA	19/02/1971	70,0	1º	APROVADO
62	ELIANE DE OLIVEIRA MARIA NICOLINO	03/08/1973	70,0	2º	APROVADO
40	CECILIA TEIXEIRA DA SILVA	20/04/1980	70,0	3º	APROVADO
44	CLAUDIA MENEGUEL SCOTON	07/10/1980	70,0	4º	APROVADO
73	FRANCIELE CRISTINA THEODORO	17/07/1986	70,0	5º	APROVADO
64	ELISANGELA APARECIDA GASPAR	15/08/1974	68,0	6º	APROVADO
18	ADRIELE AMANCIO DE SOUZA	15/06/1993	67,0	7º	APROVADO
150	TANIA CRISTINA SERENINI DOS SANTOS	11/02/1972	65,0	8º	APROVADO
43	CIMARA SARABIA GASPAR	23/07/1974	65,0	9º	APROVADO
107	MARCIA BUENO DE MORAES	20/12/1974	65,0	10º	APROVADO
114	MARIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	29/09/1984	65,0	11º	APROVADO
36	BEATRIZ FERMINO PRIETO	05/06/2000	64,0	12º	APROVADO
102	LIDIANA SILVA ROCHA	11/02/1982	63,0	13º	APROVADO
74	FRANCIELI CALDATO SANCHES	03/01/1987	63,0	14º	APROVADO
103	LILIA SUELEN GOMES	09/09/1989	63,0	15º	APROVADO
145	SUELEN CANO	09/08/1990	63,0	16º	APROVADO
126	PATRICIA VILAS BOAS DOS SANTOS	04/10/1994	63,0	17º	APROVADO
54	DIANA BARBOSA	02/01/1987	62,0	18º	APROVADO
155	VALERIA BONFIM VILHALVA PALAZINI	23/02/1993	62,0	19º	APROVADO
55	DIOVANA APARECIDA VENTURA DUTRA	29/06/1996	62,0	20º	APROVADO
69	EVA APARECIDA DE SOUZA	15/07/1981	61,0	21º	APROVADO
140	SARA ALMEIDA RODRIGUES HERINGER	17/06/1968	60,0	22º	APROVADO
152	TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS	13/02/1969	60,0	23º	APROVADO
108	MARCIA DE OLIVEIRA CIPRIANO	31/01/1971	60,0	24º	APROVADO
41	CHARLENE DE LOURDES GALVAO	09/01/1982	60,0	25º	APROVADO
67	ERICA ELLER PRIETO FRANZOIA	22/04/1998	60,0	26º	APROVADO
143	SONIA MARIA BASSETTO MARGONARI	14/03/1967	59,0	27º	APROVADO
115	MARTA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	06/11/1977	59,0	28º	APROVADO
135	ROSELI SABINO GUEDES	17/02/1986	59,0	29º	APROVADO
156	VALERIA SANTOS VICENTE	08/07/1994	59,0	30º	APROVADO
30	ANA PAULA OZELAME	13/10/1988	58,0	31º	APROVADO
142	SIMONE CRISTINA RAIMUNDO	10/12/1988	58,0	32º	APROVADO
94	JULIANA ANDRADE DOS SANTOS	25/12/1993	58,0	33º	APROVADO
23	AMANDA AZEVEDO BORDIN	08/09/2001	58,0	34º	APROVADO
120	NATALIA SOUZA SANTOS PRECINOTTO	07/02/2002	58,0	35º	APROVADO
65	ELIZABETH ALEXANDRE DA SILVA	16/03/1971	57,0	36º	APROVADO
68	ERICA NATALIA BAESSE AGUILAR	19/07/1990	57,0	37º	APROVADO
38	CAMILA GUELFI OLIVEIRA	09/10/1991	57,0	38º	APROVADO
22	ALINE LEMES DA SILVA MATHEUS	12/10/1992	57,0	39º	APROVADO
52	DANIELA CARLA PRESENÇA DA SILVA	01/07/1997	57,0	40º	APROVADO
20	ALINE BARBOSA PINHEIRO	13/03/2000	57,0	41º	APROVADO
51	DAIANE DO NASCIMENTO	30/11/1980	56,0	42º	APROVADO
96	JULIANA DE LIMA ANDRADE	06/03/1985	56,0	43º	APROVADO
58	EDNA LIMA DE ABREU GONÇALVES	21/05/1985	56,0	44º	APROVADO
92	JHENIFER MOTA DA SILVA	04/11/1992	55,0	45º	APROVADO
91	JESSICA JENNIFER DE MELO FERREIRA	27/09/2001	55,0	46º	APROVADO
77	GEANE SILVA FREITAS DIAS	13/10/1974	54,0	47º	APROVADO
157	VANESSA LEMES DA SILVA DE JESUS	08/12/1986	54,0	48º	APROVADO
98	KESIA LETICIA DA SILVA MOURA	26/09/1992	54,0	49º	APROVADO
116	MAURISIA DE MELO RODRIGUES	28/02/1967	53,0	50º	APROVADO
56	DIVINA APARECIDA DA ROCHA	30/06/1974	52,0	51º	APROVADO
85	JAKELINE SILVA CAMARGO DE LIMA	19/01/1977	52,0	52º	APROVADO
32	ANDREIA LIMA SOARES	19/05/1987	52,0	53º	APROVADO
50	CRISTINA NIZIO FERNANDES	26/10/1987	52,0	54º	APROVADO
87	JAQUELINE VELOZO PAGANOTTI GARCIA	09/10/1998	52,0	55º	APROVADO
72	FERNANDA SILVA OLIVEIRA	25/09/2002	52,0	56º	APROVADO
49	CRISTINA MINTO BONOTTO	24/02/1980	51,0	57º	APROVADO
48	CRISTIANE SILVA SANTOS DE SOUZA	02/02/1987	51,0	58º	APROVADO
57	EDCARLA ALVES VENANCIO	06/12/1983	50,0	59º	APROVADO
99	LETICIA ESCUDEIRO DE GANELLO	25/10/1994	50,0	60º	APROVADO
21	ALINE CRISTINA RODRIGUES SILVA	13/01/1990	49,0	61º	APROVADO
16	ADRIANA MOLINA SANTOS	06/07/1987	48,0	62º	APROVADO
60	EIDI CLERIS PACHECO ALVES	25/08/1972	47,0	63º	APROVADO
132	ROSANA FRANCIELI RIBEIRO PEREIRA	04/03/1986	46,0	64º	APROVADO
146	SUZANA MARIANO	18/05/1995	46,0	65º	APROVADO
122	NEUCIVERA BATISTA DA SILVA	01/09/1973	45,0	66º	APROVADO
15	ADRIANA MIRCEA BOSSO MENDES	16/12/1977	45,0	67º	APROVADO
128	RAFAELA DANTAS CELLA TOMANINI	18/05/1989	45,0	68º	APROVADO
27	ANA CAROLINA SOARES GUEDES	10/10/1989	45,0	69º	APROVADO
37	CAMILA BRAGUIN DA SILVA PROENÇA	21/05/1994	45,0	70º	APROVADO
19	AIXA NICOLLY DE OLIVEIRA PEREIRA	11/05/2005	45,0	71º	APROVADO
148	TALITA ABEL	21/03/1989	44,0	72º	APROVADO
154	THAIS PLACIDO	11/06/1992	43,0	73º	APROVADO
138	RUBIA MAYARA BARBOSA PINTO	18/06/1997	43,0	74º	APROVADO
119	NATALIA BRANCO SOUZA	24/08/2000	43,0	75º	APROVADO
81	GLEICE APARECIDA DA SILVA	25/04/1982	42,0	76º	APROVADO
61	ELAINE DE OLIVEIRA	09/03/1987	42,0	77º	APROVADO
149	TALITA SOARES FELIPE	10/10/2000	42,0	78º	APROVADO
153	THAIS CORREIA DOS SANTOS	10/08/2004	42,0	79º	APROVADO
147	SUZICLEI BARROS	27/07/1982	41,0	80º	APROVADO
89	JENNIFER MARIN FERREIRA DA SILVA	29/06/1987	41,0	81º	APROVADO
26	ANA CARLA DIAS GUEDES	04/09/1994	41,0	82º	APROVADO
88	JEFFERSON ALVES DE MATOS	12/04/1995	41,0	83º	APROVADO
39	CAMILLA MARQUES FREIRE	27/05/1996	41,0	84º	APROVADO
86	JANAINA SCHUTZ GOMES	10/10/1999	41,0	85º	APROVADO
82	HELENA BORGES SANT'ANA	29/03/2002	41,0	86º	APROVADO
111	MARIA IZABELLY INACIO	25/07/2003	41,0	87º	APROVADO
28	ANA GRAZIELA OLIVEIRA	29/05/2005	41,0	88º	APROVADO
42	CHRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	05/01/1976	40,0	89º	APROVADO
17	ADRIANI COLOMBO DA SILVA	14/08/1978	40,0	90º	APROVADO
159	VIVIA MARIANO	20/05/1981	40,0	91º	APROVADO
95	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	06/11/1990	40,0	92º	APROVADO
133	ROSANGELA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	18/06/1991	40,0	93º	APROVADO
125	PATRICIA APARECIDA GAMA	27/09/1998	40,0	94º	APROVADO
70	FABIANA BIANO DE OLIVEIRA	06/06/2003	40,0	95º	APROVADO
76	GABRIELI SILVA DE AGUILAR	26/09/2005	40,0	96º	APROVADO
110	MARIA HELOISA DE SOUZA	26/10/2006	40,0	97º	APROVADO
25	AMANDA VITORIA SANTOS DA SILVA	23/06/2008	40,0	98º	APROVADO
144	STEFANY DOS SANTOS CARNEIRO	23/05/1995	38,0	99º	APROVADO
139	SAMIA SAMARA BATISTA	14/03/1983	37,0	100º	APROVADO
90	JESSICA BARBARA DA SILVA	27/03/1993	37,0	101º	APROVADO
121	NEIDE DOS SANTOS DA SILVA	11/07/1969	36,0	102º	APROVADO
63	ELIANE FERNANDES DA CRUZ	16/03/1981	36,0	103º	APROVADO
33	ANDRESSA CARDOSO POLPETA	06/10/1989	36,0	104º	APROVADO
46	CLEIDE RIBEIRO GOMES FERNANDES	23/03/1964	35,0	105º	APROVADO
53	DARLENE CABRAL DA CRUZ FRESSATO	28/09/1978	35,0	106º	APROVADO
35	ANGELICA DA SILVA TORCANO	29/10/1978	35,0	107º	APROVADO
31	ANDREIA DA SILVA	07/01/1984	35,0	108º	APROVADO
97	JULIANA SOUZA MOUSINHO	19/02/1999	35,0	109º	APROVADO
105	LUANA VITORIA MOACYR DE SOUZA	18/06/2002	35,0	110º	APROVADO
34	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA	25/04/2004	35,0	111º	APROVADO
160	VIVIANE XAVIER DA SILVA CARVALHO	21/01/1981	33,0	112º	APROVADO
101	LETICIA TORCANO ZAPATTA	21/02/2005	32,0	113º	APROVADO
112	MARIA JULIA DOS SANTOS DERRIE	22/08/2001	31,0	114º	APROVADO
113	MARIA LUIZA FAVORETO	09/06/2004	31,0	115º	APROVADO
93	JOILANA CRISTINE DE OLIVEIRA	22/06/1987	30,0	116º	APROVADO
79	GISLAINE MARQUES ZACARIAS	06/05/1992	30,0	117º	APROVADO
136	ROSIANE DOS SANTOS	03/09/1998	30,0	118º	APROVADO
124	NOELIA GABRIELY CHAVEZ MARTINEZ	10/11/1994	30,0	119º	APROVADO
127	PRISCILA SILVA ROSENDO	03/01/2004	30,0	120º	APROVADO
66	EMANUELLY CAMILLY ROCCO	23/04/2004	30,0	121º	APROVADO
100	LETICIA GERALDINI	26/12/2004	30,0	122º	APROVADO
118	MAYSA MARQUES	07/06/2006	30,0	123º	APROVADO
117	MAYSA MARIA SANTOS	04/04/2008	30,0	124º	APROVADO
47	CLEONICE BEVOLO	26/07/1970	29,0	-	NÃO APROVADO
137	ROSILDA DE MENEZES	05/07/1984	27,0	-	NÃO APROVADO
123	NILZA BORDIN TREVIZAN	20/03/1982	25,0	-	NÃO APROVADO
151	TATIANE BATISTA JORGE VITOR	02/04/1987	25,0	-	NÃO APROVADO
158	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	26/03/2001	22,0	-	NÃO APROVADO
84	ISTEFANNY BIBIANO CORREIO	13/07/2000	20,0	-	NÃO APROVADO
75	FRANCIS SIMONE DE MARAIS CAETANO	05/05/1974	15,0	-	NÃO APROVADO
106	MARCELA DE FATIMA AGOSTINHO	07/01/1988	15,0	-	NÃO APROVADO
129	RAFAELA DE SOUZA MUSTASSE	07/05/2002	11,0	-	NÃO APROVADO
71	FABIO DO NASCIMENTO RODRIGUES	12/09/1991	10,0	-	NÃO APROVADO
134	ROSANGELA DOS SANTOS HOENISCH	14/09/1993	7,0	-	NÃO APROVADO
80	GIULIA LOPES CONSTANTINI	20/04/2000	7,0	-	NÃO APROVADO
29	ANA PAULA ANTUNES VACARO	20/07/1976	0,0	-	NÃO APROVADO
141	SIDNEIA DE OLIVEIRA TIAGO	28/09/1976	0,0	-	NÃO APROVADO
104	LINDA MEIRE DE SIBIA	14/05/1977	0,0	-	NÃO APROVADO
131	RICARDO APARECIDO ALVES	08/05/1979	0,0	-	NÃO APROVADO
130	RENATA ALVES	25/01/1982	0,0	-	NÃO APROVADO
24	AMANDA DA SILVA	14/10/1995	0,0	-	NÃO APROVADO
78	GIOVANA CUNHA PEDREIRO	27/01/2003	0,0	-	NÃO APROVADO
83	ISACK MATOS LOPES	07/01/2007	0,0	-	NÃO APROVADO
59	EDNA MARIA DOS SANTOS	-	0,0	-	NÃO APROVADO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
175	LEONARDO FERREIRA DE CAMPOS	23/05/1995	52,0	1º	APROVADO
169	EULINALZA VIANA DA SILVA VICENTE	20/03/1967	50,0	2º	APROVADO
161	ANA MARIA FRANCISCO THEODORO	10/11/1968	50,0	3º	APROVADO
171	IRIS MARIA DOS SANTOS	16/01/1974	50,0	4º	APROVADO
170	FERNANDA ELIANE FERREIRA	07/11/1977	50,0	5º	APROVADO
176	LIANE DOS SANTOS DOMINGOS	30/06/1989	50,0	6º	APROVADO
167	ELLEN CAMILA DOMINGUES	03/04/1994	50,0	7º	APROVADO
166	ELISANGELA CORDEIRO GASPAR	24/09/1982	49,0	8º	APROVADO
172	JENNIFER MARIN FERREIRA DA SILVA	29/06/1989	44,0	9º	APROVADO
165	DANIELA CRISPIM DE MELO	16/04/2002	43,0	10º	APROVADO
179	SIMONE MENDES GONÇALVES	15/04/1975	42,0	11º	APROVADO
168	ERICA PATRICIA GILIO VITORINO	03/09/1983	40,0	12º	APROVADO
162	ANDREA CRISTINA LIMA	07/01/1977	37,0	13º	APROVADO
163	ANGELICA OLIVEIRA FERNANDES	17/03/1995	37,0	14º	APROVADO
174	LEILA ROCHA DA SILVA	14/09/1984	31,0	15º	APROVADO
177	NATHALIA APARECIDA CARDOZO	02/08/2004	31,0	16º	APROVADO
173	JORDANA THAIS APARECIDA SILVA	22/05/1992	30,0	17º	APROVADO
164	DALILA CRISTIANE SANTANA	22/01/1995	30,0	18º	APROVADO
178	NEIRECI LARA ANTUNES	18/07/1965	0,0	-	NÃO APROVADO

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO/DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ZERO QUILÔMETRO, COR BRANCA, ACESSÍVEL PARA PASSAGEIROS CADEIRANTES E COM MOBILIDADE REDUZIDA, DE ACORDO COM O ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025, 1º TERMO ADITIVO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025, GERENCIADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA — ICISMEP/MG, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10.
VALOR GLOBAL: 593.700,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

CGC. 75.788.349/0001-39
Estado do Paraná

DECRETO Nº 131/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA** à servidora pública municipal Sra. **IVONE POLIZER PRICINOTTO, matrícula Nº 158,** lotada na Secretaria de Educação/Especial, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL/SALA ESPECIAL** - Classe **"C"** Nível **"25"** conforme Lei Municipal Nº. 061/2009 de 04 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O cálculo da aposentadoria tem como base o tempo de contribuição efetiva total de **vinte e cinco (25) anos, um (1) mês e dez (10) dias,** ou 9.172 dias.

Art. 3º - Os proventos são fixados pela última remuneração da ativa sendo **R$4.291,50** vencimento, **R$1.072,88** de ATS, somado à média de verbas transitórias de **R$899,19**, totalizando o valor de **R$6.263,57** (seis mil duzentos e sessenta e três reais, cinquenta e sete centavos), tendo como base legal a RT do Art. 41, §§ 4º e 5º - REGRA DA PONTUAÇÃO, 90 pontos, da Lei Complementar nº 39/2020 – Regra da Pontuação/paridade/integralidade, com reajuste na mesma época e índice do RPPS.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 11 de novembro de 2026.

Paço Municipal 'Manoel Peres Filho' de Japurá, em **10 de novembro de 2026.**

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolivar, 363 CENTRO - Fone:(44) 3635-1690 – CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - CEP: 87225-000
CNPJ: 75.788.349/0001-39 - JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 320/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **considerando** o contido no Art. 156 da Lei Municipal nº 024/2003 de 12 de novembro de 2003 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Japurá-PR e no artigo 2º parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 025/2025 de 23/09/2025,

RESOLVE:

CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito o funcionário Público Municipal, Sr. **ANDERSON CARDOSO SILVA**, lotado no Cargo efetivo de Leiturista do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) desta cidade de Japurá/PR, **a partir do dia 10/11/2026 até o dia 24/11/2026**, referente ao período de trabalho compreendido entre 08/03/2020 a 07/03/2025 – **segunda parcela de 15 (quinze) dias.**

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, **em 10 de novembro de 2026.**

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026
LICITAÇÃO Nº 96/2026 - Dispensa Normal Nº 23/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: PELOSI & PELOSI LTDA – CNPJ 17.270.058/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORE CEREJEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 56.596,14 (Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quatorze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 181 dias Cento e Oitenta e Um dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 45/2026.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por item - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C E MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, INCLUINDO OPERAÇÕES DE TAPA-BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:29 horas do dia 26/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:29 às 08:30 horas do dia 26/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26/11/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 189.486,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais)..

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: (https://bnc.org.br)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá/PR, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro e no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)

Eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolivar, 363, Centro, Japurá/PR, ou por telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690, ou no e-mail: licitajapura@gmail.com.

JAPURÁ/Pr, onze dias de novembro de 2026.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 31/2026

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 46/2026.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por item - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E PREVENTIVA, PARA CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA PREVENTIVA, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS PRESENTES NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:29 horas do dia 01/12/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:29 às 08:30 horas do dia 01/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01/12/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 142.725,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)..

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: (https://bnc.org.br)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá/PR, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro e no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)

Eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolivar, 363, Centro, Japurá/PR, ou por telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690, ou no e-mail: licitajapura@gmail.com.

JAPURÁ/Pr, onze dias de novembro de 2026.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

CALENDÁRIO INSTITUCIONAL ANUAL DE COMUNICAÇÃO

Planejamento mensal de campanhas, serviços públicos e prestação de contas — Janeiro a Dezembro

MÊS	FOCO PRINCIPAL (CAMPANHAS E TEMAS)	AÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INFORMAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIAS / SETORES ENVOLVIDOS
JANEIRO	Janeiro Branco (saúde mental); planejamento do ano;	Divulgação do vencimento e opções de pagamento do IPTU, calendário de coleta, horários e contatos dos serviços municipais;	Saúde, Serviços Públicos, Comunicação.
FEVEREIRO	Volta às aulas, prevenção às doenças transmitidas pelo Aedes aegypti.	Calendário escolar e transporte, cronograma de vacinação, orientações sobre serviços de saúde e funcionamento dos setores durante o Carnaval.	Educação, Saúde; Administração, Comunicação.
MARÇO	Mês da Mulher; saúde e valorização das mulheres; Dia Mundial da Água (22/03).	Divulgação de ações e atendimentos voltados às mulheres, serviços de assistência social; orientações sobre água, limpeza urbana e conservação dos espaços públicos.	Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Serviços Públicos, Comunicação.
ABRIL	Abril Azul (conscientização sobre o autismo); Abril Verde (saúde e segurança no trabalho); Páscoa e cultura local.	Divulgação de ações de inclusão e atendimento; serviços de saúde e educação; campanhas de vacinação; inscrições para cursos, oficinas e atividades municipais.	Saúde, Educação; Assistência Social, Cultura; Trabalho.
MAIO	Maio Amarelo (segurança no trânsito), Maio Laranja (proteção de crianças e adolescentes), valorização das mães e das famílias.	Campanhas educativas de trânsito e proteção, divulgação de vagas de emprego e cursos, ações de assistência social, prestação de contas de obras e serviços em andamento.	Trânsito, Assistência Social; Educação, Indústria, Comércio e Trabalho, Obras
JUNHO	Junho Vermelho (doação de sangue), Junho Verde (meio ambiente), festas juninas.	Coleta seletiva e descarte correto, vacinação, serviços de limpeza e manutenção, calendário de eventos e atividades do município.	Saúde, Meio Ambiente/Serviços Públicos, Cultura, Comunicação.
JULHO	Férias escolares, prevenção de acidentes e cuidados com crianças;	Programação de férias e atividades esportivas, divulgação de obras, manutenção de estradas rurais e ações realizadas no primeiro semestre.	Educação, Esporte e Cultura, Obras, Comunicação.
AGOSTO	Agosto Dourado (aleitamento materno); Agosto Lilás (enfrentamento à violência contra a mulher); valorização da agricultura.	Divulgação de serviços de apoio e canais de atendimento, ações de saúde materno-infantil, cursos e programas para produtores rurais, cronogramas de serviços e manutenção.	Saúde, Assistência Social, Agricultura,
SETEMBRO	Setembro Amarelo (prevenção ao suicídio); Semana da Pátria; Setembro Verde (inclusão da pessoa com deficiência).	Divulgação dos serviços de saúde mental e rede de apoio, ações de inclusão e acessibilidade; agenda cívica e comunitária.	Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura.
OUTUBRO	Outubro Rosa (prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama), Dia das Crianças; valorização dos servidores públicos.	Divulgação de exames, orientações e horários de atendimento, programação para crianças, campanhas de vacinação, informações sobre serviços e ações municipais.	Saúde, Educação; Assistência Social, Administração, Cultura.
NOVEMBRO	Novembro Azul (saúde do homem), prevenção à dengue para o período de chuvas.	Divulgação de atendimentos e exames, orientações de prevenção à dengue, inscrições e oportunidades de cursos e emprego.	Saúde, Vigilância em Saúde, Indústria, Comércio e Trabalho.
DEZEMBRO	Aniversário do Município, Natal e encerramento do ano.	Agenda de eventos das festividades, atividades de fim de ano, horários especiais dos serviços, calendário de coleta.	Cultura, Serviços Públicos, Comunicação.

Japurá - PR, 10 de Novembro de 2026.

Angélica Evangelista Rocha – Comunicação Social

DECRETO 011 / 2024

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 245/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde, por **60 (dias)** a partir de 11 de novembro de 2026, a servidora **ROSA MARIA DE SOUZA ROCHA**, matrícula funcional nº 825, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Laudo Pericial emitido 11 de novembro de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 246/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias a partir de 11 de novembro de 2026, à servidora **VANIA CARVALHO DOS PASSOS**, matrícula funcional nº 878, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, conforme Laudo Pericial emitido em 11 de novembro de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 244/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde, por **60 (dias)** a partir de 11 de novembro de 2026, a **CLAUDEMIR APARECIDO GOUVEIA**, matrícula funcional nº 430, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Laudo Pericial emitido em 11 de novembro de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

Ratifico por este termo a Inexigibilidade de Licitação para **Contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, da COPEL Distribuição S.A. para Execução de obra para atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga, sob protocolo nº 01.20265881565306 e conforme projeto nº 1754596, visando atender exclusivamente às instalações do CONTRATANTE, situada na Rua Guarani, 460, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis/PR**.
Em favor de:

Copel Distribuição S.A., inscrito no CNPJ sob nº: **04.368.898/0001-06**, sediada na Rua José Izidoro Biazetto, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: Mossunguê CIDADE/UF: Curitiba/PR.

O custo total será de **R$ 28.563,76 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)**, com base na lei federal 14.133/2021, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º **103/2026**.

Indianópolis/PR, 10 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AF Assessoria Ltda, referente a nota de empenho nº 66237/2026, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais)

A presente quebra de ordem cronológica faz-se estritamente necessária para garantir a continuidade dos **Serviços de Assessoria e Suporte na Emissão da Nota Fiscal do Produtor Rural (NFP-e)** neste Município.

A relevância pública e o risco da descontinuidade baseiam-se nos seguintes fatos:

- **Risco de Paralisação das Atividades Agrícolas:** A interrupção dos serviços de suporte e assessoria impedirá que os produtores rurais emitam suas notas fiscais eletrônicas de forma regular.
- **Prejuízo à Arrecadação Municipal:** A regularidade na emissão das notas fiscais do produtor rural reflete diretamente no Índice de Participação dos Municípios (IPM) e no retorno do ICMS. A falta de assessoria impactará negativamente as finanças públicas.

Portanto, resta demonstrado o **relevante interesse público** e o risco materializado de dano à coletividade e à economia do município caso o pagamento aguarde a estrita ordem cronológica global de prestação de serviços.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

E N Suprimentos de Informática Ltda ME, referente a nota de empenho nº 6245/2026, no valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais)

O presente pedido refere-se à solicitação de alteração na ordem cronológica de exigibilidade para quitação da fatura referente aos serviços de manutenção de equipamentos de informática computadores, prestados pela empresa acima citada.

A medida encontra amparo legal no **artigo 141, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021** (e eventuais regulamentos locais/estaduais aplicáveis), que admite a excepcionalidade da ordem cronológica mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação aos órgãos de controle, desde que demonstrado o **interesse público**.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

E N Suprimentos de Informática Ltda ME, referente a nota de empenho nº 6323/2026, no valor de R$ 610,00 (Seiscentos e dez reais)

O presente pedido refere-se à solicitação de alteração na ordem cronológica de exigibilidade para quitação da fatura referente aos serviços de manutenção de equipamentos de informática computadores, prestados pela empresa acima citada.

A medida encontra amparo legal no **artigo 141, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021** (e eventuais regulamentos locais/estaduais aplicáveis), que admite a excepcionalidade da ordem cronológica mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação aos órgãos de controle, desde que demonstrado o **interesse público**.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Ciagas Comercial de Gás Cianorte Ltda, referente a nota de empenho nº 6322/2026, no valor de R$ 533,00 (Quinhentos e trinta e três reais)

O presente empenho e liquidação referem-se ao fornecimento de **carga de gás**, insumo indispensável para a manutenção direta das atividades operacionais de relevância social deste órgão.

Considerando que o fornecedor condiciona a entrega de novas cargas à regularização/antecipação do adimplemento, a estrita observância à fila cronológica ordinária traria prejuízos irreparáveis e imediatos à população.

Isto posto, demonstrado o manifesto **interesse público** e a necessidade de se evitar o colapso de serviço essencial, **AUTORIZO** de forma excepcional a quebra da ordem cronológica de exigibilidade para a realização do pagamento em comento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Lonquini Grafica Ltda, referente a nota de empenho nº 6316/2026, no valor de R$ 258,00 (Duzentos e cinquenta e oito reais)

O presente ato fundamenta-se no **Art. 141, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a alteração da ordem cronológica de exigibilidade mediante justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

A antecipação do pagamento em detrimento da ordem cronológica regular faz-se estritamente necessária devido à relevância dos materiais gráficos fornecidos para a continuidade dos serviços essenciais desta municipalidade.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

João Carlos Cazer, referente a nota de empenho nº 5903/2026, no valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de **evitar a paralisação de atividades essenciais** e garantir a integridade física de servidores e usuários.

O presente pedido encontra amparo no Art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (ou artigo correspondente da legislação aplicável), que autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente, quando configurada situação de grave risco à administração ou funcionamento de serviços essenciais.

Diante do exposto, demonstrado o nítido interesse público e o risco iminente de prejuízo institucional e financeiro, solicita-se a autorização para a quebra da ordem cronológica de pagamento, com a consequente liberação dos valores devidos.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Inuv Provedor de Internet Ltda, referente a nota de empenho nº 6235/2026, no valor de R$ 7.182,83 (Sete mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)

O Município de Indianópolis, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta justificativa para a alteração da ordem cronológica de pagamentos, nos seguintes termos:

1. Trata-se de solicitação de pagamento referente à fatura de prestação de serviços de acesso à internet (link dedicado / banda larga), essenciais para a manutenção das atividades administrativas e de atendimento ao cidadão.
2. A operadora notificou administrativamente sobre o risco iminente de suspensão/corte do sinal por inadimplência, o que acarretará a paralisação completa dos sistemas.
3. A interrupção de tal serviço configura grave prejuízo ao interesse público, enquadrando-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais.
4. Diante do exposto, autorizo excepcionalmente a inversão/quebra da ordem cronológica de pagamento para a quitação prioritária do débito acima especificado.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Sysmar Informática Ltda, referente a nota de empenho nº 6234/2026, no valor de R$ 4.770,62 (Quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)

A quebra da ordem cronológica faz-se estritamente necessária devido à natureza do objeto. O programa de computador em questão é ferramenta indispensável para o trabalho da administração municipal.

A ausência ou o atraso na quitação deste empenho ensejará o bloqueio automático dos acessos às licenças ou a suspensão do suporte técnico especializado por parte da empresa contratada. Tal cenário interromperá imediatamente as atividades do órgão, gerando grave prejuízo ao atendimento dos cidadãos, violando o **princípio constitucional da continuidade do serviço público** e da **eficiência administrativa**.

Diante do manifesto interesse público e do risco iminente de paralisação de serviços essenciais, **AUTORIZO** a quebra da ordem cronológica de pagamentos para a regularização financeira.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Sysmar Informática Ltda, referente a nota de empenho nº 6233/2026, no valor de R$ 5.727,85 (Cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

A quebra da ordem cronológica faz-se estritamente necessária devido à natureza do objeto. O programa de computador em questão é ferramenta indispensável para o trabalho da administração municipal.

A ausência ou o atraso na quitação deste empenho ensejará o bloqueio automático dos acessos às licenças ou a suspensão do suporte técnico especializado por parte da empresa contratada. Tal cenário interromperá imediatamente as atividades do órgão, gerando grave prejuízo ao atendimento dos cidadãos, violando o **princípio constitucional da continuidade do serviço público** e da **eficiência administrativa**.

Diante do manifesto interesse público e do risco iminente de paralisação de serviços essenciais, **AUTORIZO** a quebra da ordem cronológica de pagamentos para a regularização financeira.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Sysmar Informática, referente a nota de empenho nº 6232/2026, no valor de R$ 17.511,38 (Dezessete mil, quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos)

A quebra da ordem cronológica faz-se estritamente necessária devido à natureza do objeto. O programa de computador em questão é ferramenta indispensável para o trabalho da administração municipal.

A ausência ou o atraso na quitação deste empenho ensejará o bloqueio automático dos acessos às licenças ou a suspensão do suporte técnico especializado por parte da empresa contratada. Tal cenário interromperá imediatamente as atividades do órgão, gerando grave prejuízo ao atendimento dos cidadãos, violando o **princípio constitucional da continuidade do serviço público** e da **eficiência administrativa**.

Diante do manifesto interesse público e do risco iminente de paralisação de serviços essenciais, **AUTORIZO** a quebra da ordem cronológica de pagamentos para a regularização financeira.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Lucio Fernandes Enares Clínica Médica, referente a nota de empenho nº 6231/2026, no valor de R$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais)

O pagamento antecipado da Nota Fiscal nº 2196, emitida pela empresa acima citada, refere-se à manutenção imediata e adimplente dos serviços de perícia médica que se faz indispensável, uma vez que a sua descontinuidade afetará diretamente o andamento de perícias urgentes no funcionalismo público. A suspensão deste serviço acarretará grave prejuízo à Administração, configurando situação de manifesto interesse público.

Diante do exposto, restam integralmente demonstradas as razões fáticas e jurídicas que autorizam e recomendam a **quebra da ordem cronológica de pagamento** em favor do credor supramencionado

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Auto Posto Indianópolis, referente a nota de empenho nº 6256/2026, no valor de R$ 682,62 (Seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

O pagamento antecipado da Nota Fiscal nº 215.151-1, emitida pela empresa acima citada, referente ao fornecimento de combustíveis ao Município, embora não observada a ordem cronológica ordinária de pagamentos, decorre da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de combustível, considerado serviço essencial ao regular funcionamento da Administração Pública e à manutenção das atividades municipais, especialmente aquelas relacionadas à prestação de serviços públicos essenciais, transporte, atendimento à população e funcionamento da frota municipal.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Auto Posto Indianópolis, referente a nota de empenho nº 6255/2026, no valor de R$ 135,46 (Cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

O pagamento antecipado da Nota Fiscal nº 215.150-1, emitida pela empresa acima citada, referente ao fornecimento de combustíveis ao Município, embora não observada a ordem cronológica ordinária de pagamentos, decorre da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de combustível, considerado serviço essencial ao regular funcionamento da Administração Pública e à manutenção das atividades municipais, especialmente aquelas relacionadas à prestação de serviços públicos essenciais, transporte, atendimento à população e funcionamento da frota municipal.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Auto Posto Indianópolis, referente a nota de empenho nº 6254/2026, no valor de R$ 198,84 (Cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)

O pagamento antecipado da Nota Fiscal nº 215.149-1, emitida pela empresa acima citada, referente ao fornecimento de combustíveis ao Município, embora não observada a ordem cronológica ordinária de pagamentos, decorre da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de combustível, considerado serviço essencial ao regular funcionamento da Administração Pública e à manutenção das atividades municipais, especialmente aquelas relacionadas à prestação de serviços públicos essenciais, transporte, atendimento à população e funcionamento da frota municipal.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná – CIEE/PR, referente a nota de empenho nº 7696/2026, no valor de R$ 12.485,35 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

O Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) atua como agente de integração responsável pela operacionalização e gestão do programa de estágio deste órgão. O montante cobrado na fatura referenciada engloba o repasse das bolsas-auxílio devidos aos estudantes estagiários.

O atraso na quitação desta obrigação acarreta risco imediato de descontinuidade na execução do contrato e atraso no pagamento das bolsas-auxílio aos estagiários.

Dessa forma, resta plenamente caracterizado o **relevante interesse público** exigido pelo art. 141, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, visando evitar dano grave à administração e aos beneficiários do programa de estágio.

Diante do exposto, **AUTORIZO** o pagamento da despesa mencionada fora da ordem cronológica regular, determinando ao setor financeiro e contábil a adoção das providências cabíveis para a emissão da ordem bancária

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Sandra Regina Veronez, referente a nota de empenho nº 7463/2026, no valor de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

O pagamento da referida nota de empenho antecipado mostra-se necessário para assegurar a regular execução contratual e a manutenção do interesse público.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Celina Peres dos Santos Braga, referente a nota de empenho nº 7464/2026, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

O pagamento da referida nota de empenho antecipado mostra-se necessário para assegurar a regular execução contratual e a manutenção do interesse público.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Cleuza Garcia Formigoni, referente a nota de empenho nº 7465/2026, no valor de R$ 654,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais).

O pagamento da referida nota de empenho antecipado mostra-se necessário para assegurar a regular execução contratual e a manutenção do interesse público.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Claudemar Julio Albanez, referente a nota de empenho nº 7467, no valor de R$ 458,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais).

O pagamento da referida nota de empenho antecipado mostra-se necessário para assegurar a regular execução contratual e a manutenção do interesse público.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Americo Seity Yamasita, referente a nota de empenho nº 7466/2026, no valor de R$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais).

O pagamento da referida nota de empenho antecipado mostra-se necessário para assegurar a regular execução contratual e a manutenção do interesse público.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 243/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal **FABRÍCIO DA COSTA CORDEIRO**, no cargo efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, matricula nº 638, para exercer funções de **COORDENADOR DO LABORATÓRIO**, percebendo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação, conforme Art. 12, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar nº 049/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 103/2026

Súmula: Dispõe sobre atualização da UVC – Unidade de Valor de Custeio, que serve de base para o cálculo da CIP – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 9º e 10 da Lei Complementar Nº 013/2003 de 13 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustada a Unidade de Valor de Custeio – UVC, que serve de base para o cálculo da CIP – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, no percentual de 4,58 % (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), referente ao índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de Setembro de 2025 – Setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

Ratifico por este termo a Inexigibilidade de Licitação para **Contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, da COPEL Distribuição S.A. para Execução de obra para atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga, sob protocolo nº 01.20265881565306 e conforme projeto nº 1754596, visando atender exclusivamente às instalações do CONTRATANTE, situada na Rua Guarani, 460, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis/PR**.
Em favor de:

Copel Distribuição S.A., inscrito no CNPJ sob nº: **04.368.898/0001-06**, sediada na Rua José Izidoro Biazetto, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: Mossunguê CIDADE/UF: Curitiba/PR.

O custo total será de **R$ 28.563,76 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)**, com base na lei federal 14.133/2021, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º **103/2026**.

Indianópolis/PR, 10 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 102/2026

Súmula: Altera mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º - São membros representantes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB,** conforme composição abaixo:

Presidente: Simone de Souza Baggio
Vice-Presidente: Valéria Fernanda Patrício Valoto

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Heitor Fernando de Oliveira Guilherme
Suplente: Aladir Maria de Souza
Titular: Sidnei Galho Benedito
Suplente: Jaqueline Aparecida Genaro da Silva

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Sueli Aparecida Bidutti dos Reis
Suplente: Karyne Graia de Castro

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Adriana Aparecida Garozi Trevejo
Suplente: Joselene Colombo dos Santos de Menezes

Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Sidmarques Arcanjo Mazzi
Suplente: Tamara Talita Hoffmann

Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Simone de Souza Baggio
Suplente: Janaina Schutz
Titular: Valéria Fernanda Patrício Valoto
Suplente: Renata Cristina Parro

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Emilly Janunzzi Augusto
Suplente: Marlon Nauã dos Santos

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista:

Titular: Ana Julia Ribeiro Miranda
Suplente: Vitoria Heloisa Viola Broleze

Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Maria de Lourdes Roque
Suplente: Luiz Paulo de Souza

Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Angela Biaggi
Suplente: Páscoa Regina Trevisan da Silva

Representantes de Organizações da Sociedade Civil de Indianópolis:

Titular: André Balani
Suplente: Jácomo Valdecir Baggio
Titular: Pedro Pereira da Silva
Suplente: Mariana Antonelli Colis Paulino

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB, é de 4 (quatro), compreendido no período de 01/01/2027 à 31/12/2030.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 68/2026, de 07 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN", DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, em 11 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2026"**.
Em favor de:

B. FERRARI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº**: 36.413.984/0001-80,** sediada na RUA DAS NAÇÕES, 21 - CEP: 87255000 - BAIRRO: JARDIM FERRARI CIDADE/UF: Japurá/PR

O custo total será de **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**, com base na lei federal 14.133/2021, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º **100/2026**.

Indianópolis/PR, 09 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6188/2026, no valor de R$ 126,04 (cento e vinte e seis reais e quatro centavos).

A referida nota de empenho está vinculada à aquisição de combustíveis, indispensáveis para o abastecimento e funcionamento da frota de veículos da Administração Pública. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às condições contratuais, evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a plena execução das atividades públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 4 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSE DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6189/2026, no valor de R$ 151,62 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

A referida nota de empenho está vinculada à aquisição de combustíveis, indispensáveis para o abastecimento e funcionamento da frota de veículos da Administração Pública. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às condições contratuais, evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a plena execução das atividades públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 4 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSE DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2026"**.
Em favor de:

B. FERRARI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº**: 36.413.984/0001-80,** sediada na RUA DAS NAÇÕES, 21 - CEP: 87255000 - BAIRRO: JARDIM FERRARI CIDADE/UF: Japurá/PR.

O custo total será de **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**, com base na lei federal 14.133/2021, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º **100/2026**.

Indianópolis/PR, 11 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6186/2026, no valor de R$ 321,43 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

A referida nota de empenho está vinculada à aquisição de combustíveis, indispensáveis para o abastecimento e funcionamento da frota de veículos da Administração Pública. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às condições contratuais, evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a plena execução das atividades públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 4 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSE DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

CIAPLACAS MAT. PUBLICITARIO LTDA, referente a nota de empenho nº 6248/2026, no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

A referida nota de empenho está vinculada à aquisição de placa de identificação do IAT, destinada à contrapartida do Programa CastraPet. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às exigências do programa, garantir o cumprimento da contrapartida e assegurar a continuidade das ações públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 4 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSE DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Actuary Serviço de Informática Ltda, referente a nota de empenho nº 6872/2026, no valor de R$ 1.131,68 (Hum mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

O objeto da presente contratação trata-se de cessão de **direito de uso (licença) de software de informática**, essencial para a manutenção dos sistemas de informação de gestão pública deste órgão.

A modificação temporária da ordem cronológica de exigibilidade faz-se estritamente necessária devido ao iminente risco de **descontinuidade e bloqueio do acesso às plataformas tecnológicas**. A paralisação do referido software gerará graves prejuízos ao interesse público, impactando diretamente o atendimento ao cidadão, a folha de pagamento, a arrecadação do município ou o controle interno.

Dessa forma, resta demonstrado o nexo de causalidade entre a urgência do pagamento e a preservação das atividades finalísticas e estruturantes da Administração Pública.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

WALDILEY JOSÉ DOMINGOS, Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 5710/2026, no valor de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais).

A referida nota de empenho está vinculada à aquisição de lubrificantes para câmbio e motor, essenciais para garantir o bom funcionamento e a conservação dos veículos da Administração Pública. O pagamento antecipado, em caráter excepcional e devidamente fundamentado, visa atender às condições contratuais, evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a plena execução das atividades públicas.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 4 de novembro de 2026.

WALDILEY JOSE DOMINGOS
Diretor de Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
Portaria 222/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº: 144/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº4.xxx.xxx-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 796.xxx.xxx-49, e
TOMADOR: Global Rastreamento Cianorte LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.926.324/0001-02, localizada na Rua Quinze de Novembro, 458 - sala 01 - CEP: 87200282 - BAIRRO: ZONA 01, no município de Cianorte/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE USO, PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS-PR.
VALOR: R$14.580,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR, 11 de novembro de 2026.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

www.indianopolis.pr.gov.br